



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.438

DE 5 DE MAIO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3438-16

NO PERÍODO DE 05/05/16 a 09/05/16

GSIA 05 de Maio de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar lotes de propriedade do Município por área de propriedade da Senhora Luzia Couto de Moura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lotes de propriedade do **Município de Goianésia**, por área de propriedade da Senhora **Luzia Couto de Moura**, inscrita no CPF sob o nº 427.415.561-72, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º Os lotes de propriedade do **Município de Goianésia** envolvidos na presente permuta, são os seguintes:

I - "**Lote 01 com área de 1.200,00 m²**, tendo 27,97 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 27,99 metros com Orlindo Olímpio Barbosa; do lado direito por 43,21 metros com o Lote 05; do lado esquerdo por 42,73 metros com P.M.G - Q.N-01"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); devidamente registrado sob o nº **R-1-28.114** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - "**Lote 02 com área de 1.000,00 m²**, tendo 23,06 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 22,85 metros com Orlindo Olímpio Barbosa; do lado direito por 43,87 metros com Edvaldo e Nilson Machado; do lado esquerdo por 43,32 metros com Lote 04"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); devidamente registrado sob o nº **R-1-28.114** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 3º A área de propriedade da Senhora **Luzia Couto de Moura** a ser recebidas através da presente permuta, é a seguinte:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

I - "Uma parte de terras situada na Fazenda Lavrinhas de São Sebastião, deste Município, com área de 20 alqueires, correspondentes a 96.8000 ha, com seguintes limites e confrontações: "inicia-se no vértice denominado B1Z-M-9389 (N=8.330.858,81; E=687.914,90), daí segue confrontando LUZIA DO COUTO MOURA, com azimute e distâncias de 134°09'54" - 454,63m, até o vértice B1Z-M-9391 (N=8.330.542,06; E=688.241,02), 194°04'40" - 1.832,26m, até o vértice B1Z-M-4121 (N=8.328.764,83; E=687.795,35); daí segue confrontando com HUMBERTO PEREIRA ROCHA E PAULO ROGÉRIO ALBERNAZ, com azimute e distâncias de 343°07'06" - 1.873,74 metros, até o vértice B1Z-M-9386 (N=8.330.557,82; E=687.251,22); daí segue confrontando com FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, com azimutes e distâncias de 94°25'59" - 190,75m, até o vértice B1Z-M-9387 (N=8.330.543,07; E=687.441,40), 87°02'03" - 245,73m, até o vértice B1Z-M-9388 (N=8.330.555,79; E=687.686,8), 36°58'12" - 379,28m até o início desta descrição no vértice, B1Z-M-9389". Avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); devidamente registrado sob o **R-6-4.050** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará, em virtude dos valores constantes dos Laudos de Avaliações, **com a torna de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em favor da Senhora **Luzia Couto de Moura**, a ser paga até o dia 31 de maio de 2016, em parcela única.

Art. 5º Autorizada à permuta, cada contratante, arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros; ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

Art. 6º A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de Maio dois mil e dezesseis (05.05.2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia